

PORTARIA Nº 03-R, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta a descentralização das compras e contratações do Hospital Antônio Bezerra de Faria - HABF no âmbito da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso V e 16 do Estatuto Social e do Regimento Interno, respectivamente, da Fundação iNOVA Capixaba, e

CONSIDERANDO:

Que o Regimento Interno da iNOVA Capixaba faculta à Direção-Geral a delegação de competências executivas e decisórias, na forma do art. 16, inciso V;
Que a Resolução CC/iNOVA nº 04/2021 instituiu o Regulamento de Compras e Contratações e o Regime de Adiantamento da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba;
O Decreto nº 5.027-R, de 13 de dezembro de 2021 que transferiu a titularidade do Hospital Antônio Bezerra de Faria - HABF para a Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba, na forma da Lei Complementar Estadual nº 924, de 17 de outubro de 2019;
Que manter a descentralização das atividades relativas aos processos de compras e contratações no âmbito do Hospital Antônio Bezerra de Faria – HABF contribuirá com a otimização dos procedimentos realizados no nível corporativo;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a descentralização das atividades dos processos de compras e contratações no âmbito do Hospital Antônio Bezerra de Faria – HABF.

§1º Os procedimentos e os fluxos para as compras diretas que visem ao suprimento da área assistencial deverão ser realizadas em estrita observância à Portaria nº 23-R, de 16 de setembro de 2022.

§2º As atividades relacionadas às compras e contratações serão executadas pelo setor de compras do HABF, mantendo-se a subordinação de direcionamento à Gerência de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias – GCCCP da Fundação iNOVA Capixaba.

§3º As competências do Diretor-Geral do HABF deverão observar o disposto na Portaria nº 16-R, de 13 de outubro de 2021.

Art. 2º A GCCCP será responsável por supervisionar os processos de compras e contratações do HABF.

Parágrafo único. O setor de compras do HABF deverá, mensalmente, prestar informações, nos formatos previamente definidos, sobre as compras e contratações à GCCCP.

Art. 3º As compras e contratações do HABF estão sujeitas à emissão de parecer técnico pela Assessoria Jurídica da Fundação iNOVA Capixaba.

Art. 4º A designação de fiscais e gestores dos contratos do HABF será feita pelo Diretor-Geral da unidade hospitalar.

Art. 5º O HABF deverá seguir todos os padrões de documentos e fluxos processuais estabelecidos pelo corporativo.

Art. 6º A responsabilidade do Diretor-Geral da iNOVA Capixaba pelos atos delegados não é automática ou absoluta, limitando-se aos casos de fiscalização deficiente dos atos delegados, de conhecimento de ato irregular praticado ou de má-fé no ato de delegação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Vila Velha/ES, 10 de março de 2023.

RAFAEL AMORIM RICARDO

Diretor-Geral da Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba

REVISÃO	Nº PROCESSO	APROVAÇÃO	DATA	PÁGINAS
00	2023-7D8FV	DIRGERAL	10/03/2023	02



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/03/2023 17:13:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABRÍCIA PAVESI HELMER (GESTORA DE QUALIDADE - QUALID - INOVA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-LB986M>